



ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

TERMO DE REFERÊNCIA FMA-0047-VENTANIA -CMP-2021-001-TR-B

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANEJO DO REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE DA VENTANIA E SUA ZONA DE AMORTECIMENTO E DA APA MIRACEMA.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS 02/2021

Inicialmente, cumpre esclarecer que o IDG é uma instituição privada, constituída como associação sem fins lucrativos. Por se tratar de entidade do terceiro setor, o IDG realiza suas contratações, no âmbito privado, seguindo sua própria Política de Compras, elaborada para estabelecer diretrizes de conformidade e que tem como princípios a



transparência, competitividade, qualidade, legalidade, segurança, responsabilidade socioambiental e sustentabilidade.

Sendo assim, seguem os pedidos de esclarecimentos recebidos pelo IDG e suas respectivas respostas:

1.0 - O Item 5.3.4 do Termo de Referência FMA 0047, integrante do Edital, indica que a Habilitação Técnica do proponente deve ser comprovada pela “Apresentação de 01 (um) Plano de Manejo com a devida publicação no Diário Oficial do respectivo órgão aprovador, ou declaração de aprovação de 01 (um) Plano de Manejo pelo órgão aprovador, juntamente com o contrato de prestação de serviços emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.” Porém, no documento de esclarecimentos de dúvidas, disponível no site, logo a primeira pergunta apresenta a indicação de que o item 5.3.4 solicita a “Apresentação de 02 (dois) atos normativos de aprovação de planos de manejo com a devida publicação no Diário Oficial do respectivo órgão aprovador...”.

Perguntamos: Quantos documentos deverão ser apresentados para cumprimento deste quesito?

Resposta: [Deverá ser apresentado 1 \(hum\) plano de manejo, conforme Termo de Referência publicado em 09 de fevereiro..](#)

[O Esclarecimento de dúvidas refere-se à publicação de dezembro/2020.](#)

2.0 - O Item 5.3.4.6. Prevê a apresentação como integrante na equipe técnica de um Estagiário, com comprovação de graduação em curso na área das ciências naturais (geografia, biologia, engenharia ambiental ou outros afins) a partir do 6º período. Entendemos a intenção do contratante de que o proponente comprove disponibilidade de equipe técnica para efeitos de comprovação de capacidade de trabalho. Porém, respeitosamente, questionamos o requisito de um estagiário com efeito de qualificação técnica da proponente, posto que membros não graduados não detêm atribuição de responsabilidade técnica sobre os estudos a serem elaborados. Além disto, entende-se que a equipe necessária para a elaboração de um Plano de Manejo é muito maior do que a equipe listada no Termo de Referência, indicando que a agregação de um Estagiário na equipe não faz efeito na comprovação de capacidade técnica e operacional do proponente (sem desmerecer os graduandos!). Além disto, também respeitosamente, entendemos que à contratante não compete impor aos proponentes a contratação de estagiário exclusivamente para atendimento à proposta, exatamente pelo fato de que a “especialidade” exigida não consolida a agregação de qualificação técnica à equipe.



Perguntamos: Na hipótese de o proponente não dispor no momento de um estagiário conforme requisitado no edital, poderemos substituir por um outro profissional (ou mesmo mais de um) com a função de membro de equipe de apoio?

Resposta: A lista divulgada refere-se à “equipe mínima” exigida para elaboração do plano de manejo.

O objetivo da contratação de estagiário é oferecer oportunidade aos jovens para inserção no mercado de trabalho, contribuindo assim para o desenvolvimento da sociedade.

No entanto, iremos promover uma **ERRATA** solicitando que o profissional tenha comprovação mínima de graduação em curso.

3.0 - No documento Termo de Qualificação Técnica integrante do edital, todos os itens correspondentes a projeção de produtos requisitados indicam que “os produtos serão considerados entregues após aprovados pela comissão formada pela equipe da SEMMAM e do Conselho Gestor das UCs”. Não há previsão do tempo de resposta que a comissão deverá aplicar na análise dos documentos e este fator é fundamental para a manutenção da sanidade financeira do projeto.

Requisição: Solicitamos indicar quanto tempo será destinado para que a comissão se pronuncie sobre produtos entregues formalmente!

Resposta: 15 dias corridos.

4.0 - No documento Termo de Qualificação Técnica integrante do edital, item B.3, consta como Produto Esperado: “Relatório contendo ata das reuniões realizadas entre os envolvidos e o planejamento para a elaboração da caracterização das UCs, propondo ações estratégicas desenvolvidas durante a elaboração do Plano de Manejo.” (Grifo nosso).

Não compreendemos o conteúdo requisitado para o Produto (com exceção da ata).

Entendemos que compete ao proponente apresentar no momento do Plano de Trabalho as estratégias a desenvolver durante a elaboração do Plano de Manejo. Portanto, a descrição deste produto do item B.3 nos parece redundante com o produto A.3.

Requisição: Solicitamos esclarecer melhor a caracterização do Produto Esperado neste item B.3.

Resposta: Iremos promover uma **ERRATA onde consta** “Produto Esperado: “Relatório contendo ata das reuniões realizadas entre os envolvidos e o planejamento para a elaboração da caracterização das UCs, propondo ações estratégicas desenvolvidas durante a elaboração



do Plano de Manejo. ” *substituindo* para “Produto esperado: Relatório contendo ata das reuniões realizadas entre os envolvidos e definição da estruturação e sistematização dos dados e informações levantadas.

5.0 - No documento Termo de Qualificação Técnica integrante do edital, item B.4, constam descrições de requisitos quanto ao conteúdo do diagnóstico. Considera-se no TdR que os estudos deverão ser realizados tendo por base o Roteiro Metodológico do ICMBio e do INEA. Ambos pressupõem a realização de estudos com base em dados secundários e, se cabível, realização de levantamentos primários para fins confirmatórios. No entanto, alguns itens do TdR requisitam elementos que não são passíveis de fornecimento sem que haja uma campanha de campo plena (não apenas confirmatória). “Descrição e análise, da vegetação nativa na área das UCs e entorno, agrupado por fitofisionomia, da riqueza de espécies ...” ou ainda “Mapas de distribuição dos grupos faunísticos de acordo com seus habitats; ”, citando apenas dois exemplos

Requisição: Solicitamos indicar como serão consideradas as avaliações dos produtos, na hipótese de não serem constatadas disponibilidades de referências aptas ao provimento das informações e abordagens requisitadas para alguns destes itens?

Resposta: Conforme consta no item B.4. o detalhamento do conteúdo desses temas constitui-se apenas um norteador para composição dos mesmos à medida que tais dados e informações estejam disponíveis para diagnose do meio biótico. Caso determinada informação não esteja disponível, a empresa/instituição não será penalizada, no entanto, cabe à Contratada com expertise, reunir o máximo de informações, pesquisas e dados sobre o território da Unidade de Conservação.

6.0 - No documento Termo de Qualificação Técnica integrante do edital, o item C.3 tem como título “Realização das OPEs (no plural) de Plano de Manejo e consolidação dos documentos produzidos. ”. Porém não estão indicadas no Termo de Referência quantas OPEs deverão ser realizadas pelo proponente. O mesmo caso é recorrente no item C.6 que tem título “Realização de Reuniões (no plural) para apresentação final do Plano de Manejo e para o Conselho Gestor”, porém sem indicar quantos eventos deverão ser realizados.

O número de reuniões e eventos é influente diretamente nos esforços e custos de cada proposta e sua não especificação por parte do contratante é fundamental para a oferta de preço.

Pergunta: Quantos eventos são requisitados pelo contratante (considerando Reuniões com a SEMMAM, OPEs, Reuniões com o Conselho Gestor) e qual a duração mínima requisitada para cada um?



Resposta: Caberá à empresa/instituição proponente especificar no seu Plano de Atividades a quantidade de dias de OPEs e reuniões.

Será publicada uma **ERRATA** para envio no primeiro momento, etapa 1, da **Abordagem Técnica e Metodológica**. A abordagem Técnica e Metodológica deverá conter a quantidade de dias de OPEs e reuniões proposta pela empresa/instituição proponente.

Após essa etapa, caberá ao IDG analisar os de Abordagem Técnica e Metodológica e publicar a quantidade mínima de dias de oficinas e reuniões a serem requeridas durante a gestão do contrato.

Na etapa 2, as empresas/instituições deverão encaminhar os documentos relacionados no Termo de Referência (TR) nos itens **5.3.1. Da Habilitação Jurídica, 5.3.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista, 5.3.3. Da Qualificação Econômico-Financeira, 5.3.4. Da Habilitação Técnica, 5.5. Da Proposta Comercial**, e encaminhar a documentação relacionada no item **5.4. Da Proposta Técnica** do Termo de Referência, inclusive encaminhar novamente a Abordagem Técnica e Metodológica, ajustada ou não pela proponente, para avaliação pela Comissão de Compras da Proposta Técnica e Comercial.

7.0 - No documento Termo de Qualificação Técnica integrante do edital, o item C.3 tem como tem a realização das OPEs está previsto que “A realização da OPE de plano de manejo deverá ser baseada na metodologia do ICMBio, tendo duração prevista de 05 (cinco) dias contínuos (grifo nosso) e com presença de, aproximadamente, 25 (vinte e cinco) participantes (não podendo exceder o número de 30 participantes).” Nossas experiências tanto com o tema técnico de planejamento de UC quanto com o tema Moderação de Procedimentos Participativos (em nossa equipe temos 3 técnicos com formação específica profissional em moderação de eventos, sendo um com formação internacional na INWENT, atual GIZ) indicam que é um equívoco a duração prevista no Roteiro Metodológico do ICMBio. Participamos inclusive de diversas discussões com o ICMBio quando da formulação do roteiro e argumentamos que eventos com tais características produzem uma grande perda de rendimento após o 2,5 dia de duração. Nas experiências em outros projetos de elaboração de planos de manejo, temos vivenciado que eventos com duração acima de 3 dias tem como efeito, entre outros:

- a dificuldade de mobilização de um público mais diversos, tendendo a uma concentração de atores que apresentam disponibilidade irrestrita de tempo, sendo em sua maior parte funcionários públicos ou de agências (que contam com a possibilidade de autorização de ausência em suas funções corriqueiras) ou atores que não dependem de ações de trabalho constantes. Os atores



que dependem de atuação diária em seus negócios ou empregos tendem a não participar ou participam de maneira segmentada ou interrupta.

- o aumento de desistências ao longo do evento, representado por público que participa dos 2 primeiros dias e se ausenta da metade para o fim do evento.
- a ocorrência de substituição de representantes, fazendo com que o representante institucional participe de parte do evento e depois este delega a um terceiro a continuidade de participação.

Pergunta: A realização da OPE com duração de 5 dias consecutivos é obrigatória ou é possibilitado ao proponente propor uma estrutura e organização alternativa para o evento, desde que não se perca a solidez técnica do processo e dos resultados?

Resposta: Conforme consta no TR, a realização de OPEs tem duração prevista de 05 dias, não sendo obrigatório, cabendo à contratada verificar qual será o melhor planejamento para garantir o resultado do projeto.

8.0 - Ainda sobre o documento Termo de Qualificação Técnica integrante do edital, o item C.3 relativo à Realização das OPEs. Não está claro aos proponentes o nível de responsabilidade quanto ao evento.

Pergunta: Quanto as logísticas serão requisitadas quais itens na proposta, considerando as possibilidades abaixo? Favor apontar com sim ou não para cada um dos itens, considerando que em muitos casos o contratante é colaborador/fornecedor de alguns itens.

- Aluguel de espaço? [O espaço será cedido pela Prefeitura.](#)
- Transporte dos participantes? Em qual raio de distância? [Deverá ser incluído na proposta dentro de um raio de 15 km até a sede da Prefeitura.](#)
- Hospedagem dos participantes? [Os custos de hospedagem para os participantes vinculados à empresa/instituição vencedora deste processo de seleção deverão ser de responsabilidade da Contratada e para os demais participantes as despesas de logística deverão ser custeados também pela Contratada, neste caso, não sendo necessário ocorrer os custos de hospedagem.](#)
- Alimentação de almoço? [Sim. O almoço deverá ter no mínimo Arroz, feijão, carne branca ou vermelha ou massa e carne branca ou vermelha e suco.](#)
- Alimentação de jantar? [Sim..O jantar deverá ter no mínimo Arroz, feijão, carne branca ou vermelha ou massa e carne branca ou vermelha e suco.](#)
- Alimentação para os intervalos (favor especificar conteúdo mínimo)? [Sim. Biscoito, café e chá, pão ou bolo.](#)



- Gravação em vídeo? [Sim](#).
- Som e equipamentos de projeção/mídia eletrônica? [Sim](#).
- Outros (favor especificar).

Os custos de hospedagem, alimentação e transporte deverão ser identificados na proposta e não servirá de critério de equalização, podendo o IDG negociar os valores destas despesas com a empresa/instituição selecionada.

9.0 - Ainda sobre o documento Termo de Qualificação Técnica integrante do edital, o item D.3 relativos ao treinamento da equipe SEMMAM.

Pergunta: Qual é a carga horária mínima para o treinamento?

Pergunta: Considerando a hipótese de um treinamento com vivência de operação do SIG. Quantas pessoas deverão ser treinadas?

Resposta: [A carga horária mínima do treinamento deverá ser de 30 horas.](#)
[A quantidade de pessoas a serem treinadas varia de 01 a 03 pessoas.](#)

Pergunta: Considerando treinamento com vivência de operação. A SEMMAM dispõe de equipamentos de informática suficientes para o treinamento de sua equipe ou o proponente deverá considerar a locação/fornecimento de equipamentos e softwares?

Resposta: [Os equipamentos de informática e software deverão ser disponibilizados pela Contratada.](#) [O treinamento deverá ocorrer para colaboradores do município com a base mínima de cartografia.](#)

10.0 - Atendimento ao Item 3.4 do ANEXO I

Para comprovação de experiência da proponente, solicita-se a apresentação de no mínimo 1 (um) Plano de Manejo em Unidade de Conservação do Bioma Mata Atlântica.

Entendemos que Planos Municipais de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica - PMMAs constituem-se em instrumentos que guardam as mesmas características no que se refere a planejamento territorial e planejamento ecossistêmico, constituindo-se também em um instrumento de gestão territorial, assim como o Plano de Manejo de Unidade de Conservação.



Pergunta: Desta forma, segundo o nosso entendimento, podemos apresentar como comprovação de experiência da proponente atestados técnicos de Planos Municipais de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica - PMMAs?

Resposta: Não.

11.0 - No TR é necessário que a consultoria comprove experiência técnica, a nossa dúvida é: a experiência comprovada é relativa a empresa (cnpj) ou pode ser de profissionais vinculados (responsável técnico)?

Resposta: Para atendimento do item 5.3.4 do Termo de Referência, a experiência técnica comprovada poderá ser do responsável técnico que consta na Certidão de Registro da empresa no Conselho competente ou do profissional que compõe o quadro societário/estatuto da empresa..Será publicada uma ERRATA elucidando essa exigência.

COMISSÃO DE COMPRAS

www.idg.org.br